



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.114

PROJETO DE LEI Nº 12.346, do Vereador **FAOUAZ TAHA** que institui o **Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos**.

PARECER

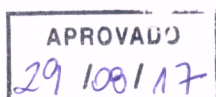
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 318 (fls. 05/07), que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 29.08.2017.



ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

PAULO SERGIO MARTINS
PAULO SERGIO MARTINS

MARCELO GASTALDO
ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA